



VIDERE

V. 14, N. 30, MAI-AGO. 2022

ISSN: 2177-7837

Recebido: 14/05/2022.

Aprovado: 16/06/2022.

Páginas: 10-23.

DOI: 10.30612/videre.

v14i30.15483

*

Mestranda em Ciências

Jurídicas

Unicesumar

gabrielamrissato@gmail.com

OrcidID: 0000-0002-3214-7715

**

Doutora em Direito Civil

PUC/SP

valeria@galdino.adv.br

OrcidID: 0000-0001-9183-0672



DA VULNERABILIDADE DA MULHER MIGRANTE E REFUGIADA: ENTRE A INVISIBILIDADE E A REJEIÇÃO

THE VULNERABILITY OF MIGRANT AND
REFUGEE WOMEN: BETWEEN INVISIBILITY
AND REJECTION

LA VULNERABILIDAD DE LAS MUJERES
MIGRANTES Y REFUGIADAS: ENTRE
INVISIBILIDAD Y RECHAZO

GABRIELA DE MORAES RISSATO*

VALÉRIA SILVA GALDINO CARDIN**

RESUMO

Nos últimos anos, houve um aumento no número de mulheres na condição de migrantes e refugiadas que são as mais afetadas em conflitos que acarretam uma migração forçada, em razão da violência, da exploração e da discriminação o que evidencia uma hiper-vulnerabilidade. O artigo pretende examinar a feminização das migrações, a relativização dos direitos femininos diante de conflitos políticos, sociais, guerras, dentre outros que as obrigam a deixar seus países de origem em busca de melhores condições de vida e ainda quais as principais políticas migratórias existentes no Brasil que visam proporcionar a essas pessoas uma condição de vida mais digna. Para tanto, foi utilizado o método dedutivo, tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica e a documental. Verificou-se que as políticas públicas direcionadas a esta população é precária visto que as mulheres são vulneráveis, já que no processo migratório são violentadas, exploradas e submetidas a sub-empregos.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres refugiadas. migrantes. vulnerabilidade.

ABSTRACT

In recent years, there has been an increase in the number of women as migrants and refugees, who are the most affected in conflicts that lead to forced migration, due to violence, exploitation and discrimination, which demonstrates hyper-vulnerability. The article intends to examine the feminization of migrations, the relativization of women's rights in the face of political, social conflicts, wars, among others that oblige them to leave their countries of origin in search of better living conditions and also what are the main migration policies existing in the country. Brazil that aim to provide these people with a more dignified life. For that, the deductive method was used, having as methodology the bibliographical and documental research. It was found that public policies aimed at this

population are precarious since women are vulnerable, since in the migratory process they are violated, exploited and subjected to underemployment.

KEYWORDS: Refugee women. migrants. vulnerability.

RESUMEN

En los últimos años se ha incrementado el número de mujeres en calidad de migrantes y refugiadas, quienes son las más afectadas en los conflictos que derivan en migraciones forzadas, debido a la violencia, explotación y discriminación, lo que demuestra una hipervulnerabilidad. El artículo pretende examinar la feminización de las migraciones, la relativización de los derechos de las mujeres frente a conflictos políticos, sociales, guerras, entre otros que las obligan a salir de sus países de origen en busca de mejores condiciones de vida y cuáles son las principales migraciones políticas existentes en el país que tienen como objetivo proporcionar a estas personas una vida más digna. Para ello se utilizó el método deductivo, teniendo como metodología la investigación bibliográfica y documental. Se encontró que las políticas públicas dirigidas a esta población son precarias ya que las mujeres son vulnerables, ya que en el proceso migratorio son violentadas, explotadas y sometidas al subempleo.

PALABRAS CLAVE: Mujeres refugiadas. migrantes. vulnerabilidad.

1 INTRODUÇÃO

Hodiernamente, tem se verificado a instalação de uma crise humanitária em decorrência das migrações forçadas oriundas de conflitos armados, políticos, culturais, dentre outros, os quais colocam em risco a vida e a integridade física das pessoas que residem naquele território.

A perseguição de indivíduos em seu próprio país acarreta uma violência desmedida, por isso, uma grande parte dessas pessoas optam por sair de seus países em busca de melhores condições de vida.

A saída das pessoas de seus próprios países também pode ocorrer espontaneamente em virtude do anseio por novas oportunidades de vida, de trabalho, de estudos, encontro com familiares, questões ambientais, ou por outros motivos

De um modo geral, as pessoas que necessitam migrar ou mesmo se refugiar enfrentam grandes desafios para iniciar um novo capítulo em suas vidas. Dentre esses desafios, pode-se citar o próprio processo de travessia ou fuga, a transposição dos limites culturais e de idioma, a inserção no mercado de trabalho, o preconceito e a discriminação, bem como o acesso à direitos básicos como identificação, saúde, educação, moradia, dentre outros.

Muitas pessoas que se encontram nessas condições não recebem um acolhimento ou tratamento digno e por isso acabam sendo rejeitados, invisibilizados e até mesmo marginalizados, ocasião em que aceitam submeter-se à uma condição de vida degradante, sub-empregos, exploração de mão-de-obra e até mesmo sexual, ou seja, há uma nítida ofensa aos seus direitos fundamentais e de personalidade.

Esta condição emblemática é ainda mais complexa quando a figura do refugiado ou do migrante é uma mulher. Embora tenha se observado que nas últimas décadas ocorreu um avanço nos direitos das mulheres, e que inclusive estabelece a igualdade de gênero, ainda existe uma desigualdade material em razão do gênero e que impõe às

mulheres uma condição maior de vulnerabilidade social, que as obrigam a transpor desafios tão somente em decorrência desta característica.

Isso ocorre porque as mulheres acabam sendo invisibilizadas, razão pela qual, seus direitos e interesses são colocados em segundo plano, o que acentua a sua vulnerabilidade social. Não é raro visualizar situações de insegurança social onde os direitos femininos são questionados, como ocorreu recentemente no Afeganistão após o retorno ao poder das forças do Talibã.

Após o retorno das forças talibãs ao poder no Afeganistão, foi orientado que as mulheres ficassem em suas casas, já que havia um medo iminente de que os direitos femininos fossem restringidos, e isso impôs às mulheres uma série de limitações em relação à direitos já conquistados, como por exemplo, a livre circulação, a educação, o trabalho, a liberdade sexual, dentre outros.

Quando os Direitos das Mulheres já conquistados por meio de muita luta são minimizados, a única alternativa que resta a essas mulheres que desejam ter uma vida digna é a fuga de seu país de origem quando são perseguidas, tornando-se assim refugiadas, ou o deslocamento voluntário para buscar melhores condições de vida como migrantes, sendo que para isso, necessitam enfrentar grandes desafios e são submetidas à diversas espécies de violência e exploração além de transpor obstáculos sociais.

Evidentemente que as mulheres migram não só diante da necessidade de fugir de seu país de origem em razão de conflitos armados, mas também migram em decorrência da desigualdade de gênero, buscam uma maior liberdade cultural, sexual e por melhores condições de trabalho, dentre outros.

Tendo em vista que a mulher passou a buscar o seu espaço na sociedade e hodiernamente possui consciência acerca de seus direitos, o artigo em apreço analisará como se deu a feminização das migrações e o aumento do fluxo de refugiadas e migrantes, bem como os desafios enfrentados pela mulher que necessita migrar seja para sobreviver ou para alcançar melhores condições de vida.

A pesquisa tem como método de investigação, o método dedutivo, bem como o bibliográfico que consiste na consulta de obras, análises de artigos de periódicos, documentos eletrônicos, bem como da legislação pertinente.

2 DA FEMINIZAÇÃO DAS MIGRAÇÕES

As migrações sempre estiveram vinculadas a uma necessidade eminentemente masculina, ou seja, as mulheres sempre acompanharam os homens quando esses necessitavam deslocar-se de um lugar para outro, isso porque, o homem era quem sempre detinha poder de decisão na família e em relação à vida das mulheres.

Diante do poder quase que irrestrito atribuído aos homens, os filhos também eram submetidos à autoridade masculina, cabendo ao pai a decisão de vida e morte sobre seus filhos e ainda sobre as questões patrimoniais da família (OLIVEIRA, 2012, p. 23).

Deste modo, as mulheres sempre foram vistas como coadjuvantes na família, uma vez que possuíam uma função eminentemente procriadora, realizava os cuidados com o lar, com a casa, com os filhos e com a família de modo geral.

É o que assevera Luana Passos de Sousa e Dyeggo Rocha Guedes:

A não consideração dos afazeres domésticos como trabalho silenciou e tornou invisível, por muito tempo, relações assimétricas e de poder entre os sexos. Como as atividades domésticas eram baseadas nos vínculos de casamento e reciprocidades parentais, as relações de subalternidade e opressão entre os sexos ficavam escondidas na cumplicidade familiar, que reserva às mulheres o amor e cuidado à família, e ao homem a provisão financeira. (SOUSA, GUEDES, 2016, p. 124).

Com isso, percebe-se que a honra da mulher era vinculada ao casamento. Ressalte-se que a sua capacidade intelectual para outros afazeres era completamente anulada, sendo tais atividades reservadas aos homens. Este cenário perdurou por muitos anos, até que durante o período da Revolução Industrial, houve a necessidade de utilização da mão-de-obra feminina e com isso, a mulher passou a ingressar no mercado de trabalho.

Isso impactou diretamente na estrutura familiar, já que o sustento deixou de ser oriundo exclusivamente do trabalho masculino, além disso, a mulher passou a administrar os seus próprios interesses, o seu dinheiro e conseqüentemente, a ter autonomia, sem que para isso, fosse necessário depender de uma figura masculina.

Diante da autonomia da mulher, ela passou a buscar os seus próprios interesses, sendo que para tanto, muitas optaram por iniciar um processo migratório, como uma alternativa para proporcionar às suas famílias o sustento necessário para o seu desenvolvimento (DUTRA, 2018, p. 4).

Ressalte-se que há uma diferença entre a figura da migrante e da refugiada. De acordo com a ACNUR, são consideradas refugiadas “aquelas pessoas que foram obrigadas a deixar seus países devido a conflitos armados, violência generalizada e graves violações dos direitos humanos” (ACNUR, 2018, p. 2).

É clara a diferença entre migrantes e refugiados :

o refugiado, diferente do migrante voluntário, não planeja sua partida e também não planeja a transição entre o país de origem e o país de acolhida e, em consequência de não ter realizado essas etapas do processo de refúgio, também não se projetou nesse novo lugar de forma que pudesse antecipar possíveis situações de dificuldade a serem enfrentadas. (SOARES, SOUZA. 2018, p. 147)

Partindo-se do trecho acima, pode-se asseverar que a pessoa migrante por sua vez, desloca-se internamente ou externamente de maneira espontânea (EDWARDS, 2015).

Atualmente, observa-se que as migrações forçadas são em sua maioria compostas por mulheres e crianças, já que estas são as mais afetadas, quando o Estado não é mais capaz de lhes fornecer proteção jurídica.

Nesse sentido:

Uma das características das novas migrações internacionais é que a maior parte é ocupada pelas mulheres. Atualmente, as migrações femininas são migrações ativas. As mulheres estão participando do projeto de migração e agora estão determinadas a conquistar sua autonomia usando a migração como trampolim¹ (KRZESLO, 2007, p. 121).

Tendo em vista que o número de mulheres migrantes e refugiadas aumentou expressivamente no século XX e XXI, é necessário apreciar quais as causas para este aumento que culminou no fenômeno da feminização das migrações.

São inúmeros os fatores que justificam a migração feminina, dentre esses, pode-se mencionar a economia, questões ambientais, a busca por uma sociedade mais acolhedora e igualitária, bem como a fuga daquelas mulheres que não desejam submeter-se a casamentos forçados, situação que ocorre em muitos países.

Além desses motivos, pode-se mencionar as demais causas:

[...] a transgressão dos limites sexuais impostos pela sociedade, os problemas conjugais e a violência física, a impossibilidade de divórcio, os casamentos infelizes e desfeitos, a discriminação contra grupos femininos específicos e a ausência de oportunidades para as mulheres (ASSIS, 2007, p. 751).

Evidentemente, migrantes e refugiados enfrentam grandes desafios no processo migratório, contudo, quando esta figura é uma mulher, ela sofre outros dilemas, como uma violência de maneira agravada em razão de sua vulnerabilidade, por meio de agressões, abusos sexuais, tráfico de pessoas, dentre outras atrocidades.

As mulheres impactam diretamente na economia do país em que elas desejam permanecer, uma vez que ocupam diversos postos de trabalho, o que contribui para o desenvolvimento daquele país em que se encontram, e por isso, podem ser consideradas como agentes de desenvolvimento (LIRA, LIRA, LAGO, 2019, p. 328-329).

Embora a atuação de mulheres no mercado de trabalho tenha ganhado também uma grande relevância, nem todas conseguem inserir-se nesse mercado, o que evidencia a precariedade e a falta de assistência, de políticas públicas e de segurança a essas pessoas, que as obrigam a arriscarem suas vidas em busca de melhores condi-

¹ Tradução livre de: "L'une des caractéristiques des nouvelles migrations internationales est la part majeure qu'y occupent les femmes. Actuellement, les migrations féminines sont des migrations actives. Les femmes participent au projet migratoire et sont désormais décidées à conquérir leur autonomie en se servant précisément de la migration comme tremplin."

ções de vida, o que tem gerado um grande número de pessoas desassistidas em uma condição de vida sub-humana.

Mesmo com mecanismos de acolhimento muitas vezes ineficazes, ainda se verifica uma feminização nas migrações, já que muitas mulheres atualmente são as chefes de seus lares e por isso, buscam meios para garantir não só a subsistência dos membros de sua entidade familiar, mas também uma vida digna, o que consagra a existência de um fenômeno quantitativo e qualitativo (SCHWINN, 2019, p. 75).

Com isso, fica clara a modificação na forma das migrações, sejam elas em decorrência de um refúgio ou mesmo de forma espontânea, isso porque, a mulher passou a se deslocar independente de uma necessidade masculina, mas de forma autônoma, tendo em vista que ela também é sujeito de direitos, com seus anseios, sonhos, objetivos independentemente de qualquer objetivo masculino.

3 DOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA MULHER MIGRANTE E REFUGIADA PARA A EFETIVAÇÃO DE SEUS DIREITOS

Os refugiados passam por muitos dilemas até conseguirem restabelecer suas vidas, iniciar um trabalho digno, superar as dificuldades culturais, sociais e de idiomas. Contudo, nem todos conseguem transpassar essas barreiras para iniciarem um novo capítulo em suas vidas, tanto é que hodiernamente, verifica-se uma grande quantidade de pessoas em situação de rua e de marginalização.

Os migrantes, por sua vez, também enfrentam alguns dilemas para a reestruturação de suas vidas, como:

dificuldade de reunião familiar, limitações e condicionantes gerados pela falta de uma regular documentação que as permitam circular com tranquilidade entre o local de origem e local ou país de destino, o medo da deportação, o grande sofrimento em relação à separação familiar, bem como as precárias condições nas quais se inserem no mercado de trabalho. (LIRA, LIRA, LAGO, 2019, p. 329).

Saliente-se que migrantes e refugiados precisam lidar com problemas em comum, como o preconceito e a discriminação, os quais refletem diretamente na vida dessas pessoas e até mesmo em sua sobrevivência, já que em decorrência disso, encontram dificuldades para inserir-se no mercado de trabalho e auferir o próprio sustento.

A situação tornou-se ainda mais emblemática após o início da pandemia ocasionada pelo Coronavírus que instalou uma crise generalizada no país, dificultando ainda mais o acesso de refugiados a direitos básicos como saúde, educação, moradia e trabalho digno e transformou aqueles que já eram vulneráveis em hipervulneráveis. (IBDFAM, 2021).

As mulheres refugiadas e migrantes também são submetidas a diversas formas de violência. Aquelas que possuem alguma deficiência, são idosas ou LGBTQIAPN+, encontram ainda mais dificuldades em construir um futuro em um novo país, diante da intensa discriminação que sofre, pela violência e pelo discurso de ódio cada vez mais disseminado em face dessas pessoas.

Para que a mulher consiga alcançar seu espaço na sociedade, ela necessita de um esforço muito maior em relação aos homens, tendo em vista que desde crianças são desestimuladas a lutarem por seus direitos, ou a alcançarem um reconhecimento profissional, enquanto que já se presume que o homem possui condições de exercer por exemplo, atividades intelectuais mais complexas.

É o que comenta Heloneida Studart:

quem pode culpar as mulheres de não serem racionais, de cultivarem uma espécie de confuso pensamento mágico que as leva a confundir as histórias das telenovelas com a realidade? Se elas viveram sempre mais ou menos no escuro, como bebês guatemaltecos, destinadas a cumprir apenas as tarefas biológicas [...] A mulher sofreu uma derrota que começou no dia em que ficou na caverna, enquanto o homem saía e estabelecia novas relações com o mundo e com outros homens. (STUDART, 1976, p. 11-12)

Embora se observe que atualmente um número maior de mulheres tenha alcançado alguns direitos, esse pensamento com raízes machistas ainda permeia nossa sociedade, por meio de comportamentos e até mesmo por meio da forma como as mulheres ainda são educadas em nossa sociedade.

Apesar disso, as mulheres alcançaram uma série de direitos essenciais para a consagração da democracia, como por exemplo, o direito ao voto, o direito de escolher com quem pretende se casar, o direito ao trabalho, à liberdade sexual, à sua autonomia financeira, dentre outros, muito embora em alguns países esses direitos sofram uma limitação até mesmo cultural, e por isso, muitas mulheres sentem a necessidade de se deslocarem para que possam gozar desses direitos com liberdade.

Na luta pela busca de um novo país e até mesmo durante o processo de travessia, muitas mulheres e meninas acabam sendo forçadas a manterem relações sexuais a fim de “pagar” pela documentação para ingressarem em um novo país, para que consigam chegar a um novo local, ou mesmo para que consigam um abrigo (PRAGMATISMO POLÍTICO, 2016).

Diante dessa situação, muitas sequer notificam a prática desses crimes. Evidentemente, além da violência sexual, é grande a quantidade de pessoas que sabendo da condição de hipervulnerabilidade, aproveitam para explorarem a mão de obra dessas mulheres.

Ante esta condição em que as mulheres migrantes e refugiadas são submetidas, observa-se que a questão de gênero ainda é determinante em relação à alguns percalços no processo de mobilidade desses indivíduos.

A demanda cada vez maior das grandes potências por mão-de-obra que atenda aos trabalhos domésticos faz com que muitas mulheres desloquem-se. Ao mesmo tempo, a pobreza migrante e refugiada é personalizada por meio da figura da mulher, pois, muitas necessitam lidar com problemas como: o preconceito, a discriminação, o desemprego o que aliado ao aumento no número de famílias monoparentais, coloca essa população em uma situação delicada, já que esta mulher migrante ou refugiada necessita encontrar meios para sustentar sua família sozinha (BERTOLDO, 2018, p. 317).

Muitas mulheres optam por deslocar-se de seus países de origem mesmo que tenham curso superior em prol de melhores condições de vida, contudo, encontram sérias dificuldades para terem sua profissão reconhecida e validada, tanto é que muitas aceitam trabalhos informais, sem quaisquer garantias, porque necessitam sobreviver.

Com isso, muitas pessoas também se valem desta condição de vulnerabilidade para beneficiar-se por meio da mão de obra dessas pessoas, o que por si só impõe a necessidade de elaboração de mecanismos para que o Estado reconheça por exemplo, diplomas de cursos realizados por essas migrantes e refugiadas em seus países de origem, como se observa:

Daí a importância de considerar a necessidade de atuação estatal em processos que interrompam esse ciclo de dominação, através da facilitação do reconhecimento e validação de diplomas para garantir o acesso dessas mulheres ao mercado de trabalho em condições de igualdade e de políticas públicas para educação e formação das migrantes, de modo a possibilitar melhores condições de trabalho. (BERTOLDO, 2018, p. 319).

A realidade é que existe uma grande dificuldade para que pessoas refugiadas e migrantes possam continuar desenvolvendo suas profissões, em decorrência da grande burocracia para validação de diplomas. No caso de refugiados a situação é mais emblemática, visto que normalmente fogem de uma situação de conflito e quando tentam solicitar os documentos relativos ao curso realizado, percebem que muitas vezes a universidade onde cursaram sequer existe, visto que algumas acabam sendo destruídas (MELLO, 2019).

Segundo Délia Dutra (2013, p. 181), a dificuldade que muitas mulheres encontram para se solidificarem no mercado de trabalho, faz com que muitas sofram uma intensa segregação ocupacional, e por isso a grande maioria dessa população é destinada à realização de trabalhos domésticos.

Além dos problemas relacionados à exposição à violência, as mulheres migrantes também necessitam lidar com a dificuldade em atualizar sua documentação e conseqüentemente, o acesso à alguns direitos básicos como saúde, assistência social, acesso à justiça, dentre outros direitos acabam ficando comprometidos, fazendo com que a sua permanência em outro território ocorra de maneira irregular.

Ante o exposto, é nítido que embora a migração ou mesmo o refúgio seja uma oportunidade para que os indivíduos possam alcançar sua independência financeira, conhecer novas culturas, aprender um novo ofício, é evidente que muitas pessoas se aproveitam de uma condição de vulnerabilidade desses para auferir lucros, porque sabem que dificilmente serão denunciados e com isso a experiência migratória pode tornar-se traumática.

Diante disso, as mulheres migrantes e refugiadas atualmente são as que mais sofrem, e esse tratamento degradante prejudica não só essas pessoas, mas também impacta diretamente na economia dos países que as acolhem, uma vez que as mulheres são uma parte extremamente relevante de mão-de-obra, o que ficou evidente principalmente com a alta demanda dos países de primeiro mundo, que passaram a mercantilizar o trabalho doméstico.

4 DA IMPORTÂNCIA DA EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER MIGRANTE E REFUGIADA

A mulher migrante e refugiada, vive em uma condição de vulnerabilidade e por isso sofre diversas formas de violência afetando assim a sua dignidade. Embora o tratamento destinado a elas sejam distintos, em razão de suas necessidades, alguns desafios são similares, o que impõe a necessidade de elaboração de estratégias para viabilizar a proteção adequada e o reestabelecimento da dignidade dessas.

Conforme depreende-se da pesquisa realizada, em muitos países há uma política migratória discriminatória e que na verdade objetiva repelir migrantes ou refugiados de seus territórios sob a justificativa de que esses indivíduos trazem impactos diretos na economia do país, como pontua Rosângela Araújo Viana de Lira, Matheus Bezerra de Moura Lago e Fernanda Isabel Araújo Viana de Lira:

Muitos países fecham as suas portas e restringem direitos fundamentais de mulheres migrantes e refugiadas, contrariando frontalmente conceitos básicos do direito internacional, como o princípio da igualdade e não discriminação. (2019, p. 327)

Nos últimos anos, muitos países vêm freando a migração e o acolhimento aos refugiados. A América do Sul registrou um aumento na intolerância a essas pessoas, especialmente após o crescimento de pessoas que saíram especialmente da Venezuela que impactou de modo geral aos países latino-americanos. Em contrapartida, o país

que mais tolera imigrantes e refugiados é o Canadá, seguido pela Islândia e Nova Zelândia (DW, 2020, s. p).

O Brasil é um dos países em que mais se acolhem migrantes e refugiados, tendo em vista que existem legislações específicas para esta população, contudo, ainda se observa a necessidade de implementação de outros mecanismos para viabilizar não só a integração dessa população, mas também proporcionar condições de vida dignas. Nesse sentido:

Embora o Brasil seja internacionalmente reconhecido como um país acolhedor, também oferece dificuldades ao refugiado na tentativa de integrar-se à sociedade brasileira. Além das primeiras adversidades, suscetíveis a qualquer estrangeiro de passagem pelo país, como a língua e a cultura, há outros problemas que refletem mais os dilemas comuns do brasileiro, como a conquista de emprego, o acesso à educação e aos serviços públicos básicos de saúde e moradia, por exemplo (VIEIRA, 2014, p. 5-6)

De forma prática, o Brasil possui um plano de ação voltado a este público, conforme se observa:

1. o Plano de Ação Brasil (PAB), que envolve a atuação brasileira no campo do refúgio por dez anos, com o comprometimento de reforçar a proteção e integração de refugiados no seu território, consolidando-se como um exemplo positivo regional; 2. fronteiras solidárias, política que leva o Brasil a ter um ambiente favorável à proteção internacional. O desafio repousa nas grandes dimensões do seu território, que podem trazer maiores dificuldades para o monitoramento do acesso ao procedimento de refúgio; 3. busca de soluções duradouras, pois, como se sabe, a concretização de soluções permanentes, complementares e sustentáveis para refugiados se configura em um dos grandes desafios da implementação do PAB. (TORELLY, 2017 p. 34)

Tendo em vista que as mulheres correspondem a grande maioria de pessoas que atualmente necessitam migrar, é essencial que não só os países que as acolhem tenham mecanismos para possibilitar a permanência e o desenvolvimento delas, mas também a própria sociedade privada por meio de atitudes que objetivando a inserção no mercado de trabalho de forma digna, por exemplo.

O ordenamento jurídico brasileiro possui a Lei da Migração (Lei 13.445/2017) que é o principal dispositivo versando acerca da migração. Em relação aos refugiados, além do Estatuto dos Refugiados, o Brasil também conta com alguns projetos sociais objetivando a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho por meio da capacitação laboral e ainda desenvolvendo projetos de sensibilização junto às empresas para que as mesmas possam contratar mulheres refugiadas para integrarem seus quadros de colaboradores (MULHERES DO BRASIL).

Além da aprovação de leis específicas voltadas para este público, o Brasil ainda é signatário de diversos tratados internacionais voltados para migrantes e refugiados. Essa forma de tratamento atrai um grande número de estrangeiros, diante do incenti-

vo à busca por moradia, acesso a sistemas de saúde, formas de tratamento para minimizar as desigualdades, dentre outras iniciativas. (MILESI, MARINUCCI, 2015).

Rosita Milesi e Roberto Marinucci, explanam que alguns pesquisadores entendem que nos países de primeiro mundo muitas mulheres buscam se livrar do trabalho doméstico e por isso se utilizam do baixo custo da mão de obra de trabalho de migrantes e refugiadas. Contudo, Milesi e Marinucci, explanam que na verdade há uma vantagem nesta relação, pois proporciona que migrantes e refugiadas possam garantir o sustento de suas próprias famílias, como se observa:

Em princípio, haveria um ganho recíproco: a mulher dos países desenvolvidos garante sua condição de emancipação, enquanto a mulher migrante tem a possibilidade de oferecer melhores condições de vida para seus familiares. Nesta perspectiva, a mulher migrante e refugiada do sul do mundo contribui no processo de humanização cuidando de crianças e idosos, permitindo a emancipação das mulheres autóctones e garantindo também o sustento transnacional das famílias de que são provedoras. (MILESI, MARINUCCI, 2015, p.64).

Evidentemente, alguns benefícios são evidentes, porém essas migrantes e refugiadas ainda sofrem com a discriminação, com a falta de capacitação para outras espécies de trabalho que não apenas o doméstico, dentre outras.

Desta feita, observa-se a necessidade de fomentar políticas públicas inclusivas que objetivem respeitar e acolher estas mulheres que necessitam deslocar-se de seus países de origem, a fim de garantir o respeito à sua dignidade, sua liberdade, sua intimidade e suas escolhas.

Somente desta maneira, essas migrantes e refugiadas poderão ter uma nova chance de recomeçar suas vidas dignamente, tendo acesso à saúde, à educação, ao trabalho, à justiça e tantos outros direitos essenciais para a manutenção de sua personalidade.

5 CONCLUSÃO

Por meio da pesquisa realizada, observou-se que as migrações ocorriam basicamente em razão de uma necessidade masculina. A mulher era a coadjuvante da relação familiar e raramente tinha poder de decisão. Essa situação foi se modificando ao longo dos anos principalmente em razão do ingresso da mulher no mercado de trabalho, que lhe permitiu não só a busca por melhores condições de vida, mas também o seu aprimoramento profissional, a sua autonomia, a independência financeira e o seu empoderamento.

Deste modo, ocorreu uma mudança do papel feminino na sociedade, viabilizando a muitas mulheres a possibilidade de terem suas famílias, sem que para isso,

fosse necessária a presença de uma figura masculina, justificando assim a possibilidade de migrarem sozinhas.

Quando a mulher opta por migrar ou quando necessita refugiar-se, ela passa a enfrentar muitos desafios, desde a sua travessia ou viagem, até o início de uma nova vida com a transposição de barreiras de idioma, culturais, sociais, econômicas, laborais dentre outras.

Nem todos os países possuem uma política interna profícua de acolhimento à migrantes e refugiadas, tendo em vista a cultura xenofóbica de muitos países. Por isso, muitas não conseguem ou demoram muito tempo até que possam se estabelecer de forma digna em um novo território. Esse caminho a ser percorrido para o início de uma nova vida, é marcado por diversas formas de violências, estigmatização, exploração sexual e de mão-de-obra, marginalização, o que leva muitas dessas mulheres a viverem até mesmo em situação de rua.

As migrantes e refugiadas necessitam lidar com inúmeros problemas, como a falta de documentação básica, que as impede de ter acesso a alguns direitos como assistência médica, acesso à justiça, dentre outros. Aquelas que possuem uma formação em curso superior em seus países também precisam enfrentar uma série de desafios para que possam validar seus diplomas e muitas vezes não conseguem.

Essa situação, impõe à muitas migrantes e refugiadas a necessidade de aceitarem sub-empregos para que possam sobreviver, o que enseja o surgimento de outros problemas sociais como a pobreza extrema, a miséria, a marginalização, dentre outros.

É nítida a importância de fomento de políticas públicas e de outros mecanismos com vistas a capacitar e a empoderar essas mulheres para o desenvolvimento de um ofício digno, para proporcionar uma maior inclusão na sociedade, a fim de preservar os direitos da personalidade como a dignidade, a liberdade, dentre outros.

REFERÊNCIAS

ACNUR. Agência da ONU para Refugiados. **Protegendo refugiados no Brasil e no mundo**. 2018. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-no-Brasil-e-no-Mundo_ACNUR-2018.pdf. Acesso em: 25 nov. 2021.

ASSIS, Gláucia de Oliveira. Mulheres migrantes no passado e no presente: gênero, redes sociais e migração internacional. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 15, n. 3, p. 745-747, jan. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/pTknVwR7jtG-FHsPfyV5Mk7x/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BERTOLDO, Jaqueline. Migração com rosto feminino: múltiplas vulnerabilidades, trabalho doméstico e desafios de políticas e direitos. **Katálysis**, Florianópolis, v. 21,

n. 2, p. 313-323, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/xT4Dd-VFrGzvz3qmSVkvNvMC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 nov. 2021. <https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n2p313>

DUTRA, Délia. Migrações femininas contemporâneas: Os desafios e as singularidades. **CSEM** – Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios de Brasília. 2018. Disponível em: https://www.csem.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Migra%C3%A7%C3%B5es_femininas_contempor%C3%A2neas_Delia_Dutra.pdf. Acesso em 05 nov. 2021.

DUTRA, Délia. Mulheres, migrantes, trabalhadoras: a segregação no mercado de trabalho. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 21, n.40, p. 177- 193, jan/ jun. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1980-85852013000100011&script=sci_arttext. Acesso em 20 nov. 2021.

DW – MADE FOR MINDS. Piora aceitação de migrantes a nível global, diz pesquisa. Publicado em: 24/09/2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/pesquisa-apon-ta-piora-global-na-aceita%C3%A7%C3%A3o-de-migrantes/a-55037914>. Acesso em: 29. jan. 2023.

EDWARDS, Adrian. Refugiado ou Migrante? O ACNUR incentiva a usar o termo correto. **ACNUR**. 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>. Acesso em: 24 nov. 2021.

IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família. **Número de refugiados chegou ao recorde de 82,4 milhões em 2020, em meio à Covid-19**. 2021. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/8616/N%C3%BAmero+de+refugiados+chegou+ao+recorde+de+82%2C4+milh%C3%B5es+em+2020%2C+em+meio+%C3%A0+Covid-19>. Acesso em: 21 out. 2021.

KRZESLO, Estelle. Migrations et parcours d'exil: les femmes s'imposent. In: REHMU-Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana. Ano XV, n. 29, 2007. **REHMU**. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/61/53>. Acesso em: 05 nov. 2021.

LIRA, Rosângela Araújo Viana de; LAGO, Matheus Bezerra de Moura; LIRA, Fernanda Isabel Araújo Viana de. Feminização das migrações: a dignidade da mulher venezuelana, migrante e refugiada, e o papel das políticas públicas. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**, Salvador, n. 247, mai./ago., p. 322- 340, 2019. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/download/528/459>. Acesso em: 15 nov. 2021. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2019.n247.p322-340>

MELLO, Daniel. **Refugiados têm dificuldade para revalidar diploma no Brasil, diz Acnur**. Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-09/refugiados-tem-dificuldade-para-revalidar-diploma-no-brasil-diz>. Acesso em: 20 nov. 2021.

MILESI, Rosita. MARINUCCI, Roberto. Mulheres migrantes e refugiadas a serviço do desenvolvimento humano dos outros. In: **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v.10, n.10 (2015). pp. 53-69. Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos. Disponível em: https://www.migrante.org.br/wp-content/uploads/2018/12/cad_10_versao_web.pdf. Acesso em: 01 dez. 2021.

MULHERES DO BRASIL. **Apoio a refugiados**. Disponível em: <https://www.grupomulheresdobrasil.org.br/projetos/apoio-a-refugiados/>. Acesso em: 12 nov. 2021.

OLIVEIRA, Alfredo Emanuel Farias de. **O fundamento dos direitos da personalidade**. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

PRAGMATISMO POLÍTICO. **Mulheres e crianças são estupradas como forma de “pagar” entrada na Europa**. 2016. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/01/mulheres-e-criancas-sao-estupradas-como-forma-de-pagar-entrada-na-europa.html>. Acesso em: 21 out. 2021.

SCHWINN, Simone Andrea. **Feminização das migrações internacionais e luta pelo reconhecimento como garantia da igualdade de gênero e Direitos humanos das mulheres refugiadas no Brasil**: contribuições da teoria de Axel Honneth. Orientadora: Marli M. M. da Costa. 2019, 267 f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Santa Cruz do Sul – RS, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11624/2709>. Acesso em: 20 set. 2021.

SOARES, Karine Giuliano. SOUZA, Francisca Bezerra de. O refúgio e o acesso as políticas públicas de saúde no Brasil. **Trayectorias Humanas Trascontinentales: Éthique et santé**. n. 4. 2018. pp. 139-151. Disponível em: <https://www.unilim.fr/trahs/1234&file=1>. Acesso em: 02 dez. 2021.

SOUSA. Luana Passos. GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**. 30 (87). May-Aug 2016. pp. 123-139. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/PPDVW47HsgMgGQQCgYYfW-gp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 nov. 2021. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870008>.

STUDART. Heloneida. **Mulher objeto de cama e mesa**. 6 ed. Petropolis: Vozes, 1976.

TORELLY, Marcelo. (coord) **Política de refúgio do Brasil consolidada**. Brasília: Organização Internacional para as Migrações, Agência das Nações Unidas para as Migrações, 2017. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/publicacoes/politica_de_refugio_no_brasil_VOLUME2.pdf. Acesso em: 27 nov. 2021.

VIEIRA, Daianne Rafael. A perspectiva de inserção da mulher refugiada no Brasil. 29ª Reunião Brasileira de Antropologia. 03 e 06 de agosto de 2014, Natal/RN. Disponível em: http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401941232_ARQUIVO_AperspectivadeinsercaodamulherrefugiadanoBrasil_GT59_RBA.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.